



PARECER TÉCNICO

Assunto: Supressão de quatro indivíduos arbóreo, sendo dois (02) indivíduos da espécie *Ficus* (*Ficus benjamina*) e dois da espécie *Flamboyant* (*Delonix regia*), localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida do Distrito de Amanhece.

INTRODUÇÃO:

Após vistoria *in loco* na Praça Nossa Senhora Aparecida do Distrito de Amanhece quatro indivíduos indivíduo de grande porte, sendo dois da espécie *Ficus* (*Ficus benjamina*) e dois da espécie flamboyant (*Delonix regia*).

O indivíduo arbóreo da espécie fícus, segundo Lorenzi *et al.* (2003), essa espécie é da família Moraceae nativa da Índia, China, Filipinas, Tailândia, Austrália e Nova Guiné. É perenifólia, podendo alcançar até 15 m de altura, com ramagem densa, longa, ereta, um tanto pêndula, formando copa globosa e grande. As folhas são simples, coriáceas, ovaladas e verde-brilhantes. Produz frutos sésseis, globosos, geralmente dispostos aos pares, axilares, avermelhados quando maduros, com pontuações na superfície, de cerca de 1 cm de diâmetro, formados de outubro a dezembro. Há diversas variedades, destacando-se a de folhagem variegada e a de ramos pêndulos.

É uma árvore de características ornamentais notáveis, é amplamente cultivada em parques, jardins e na arborização urbana. Trata-se de árvore inconveniente para arborização de ruas e avenidas pelo excessivo vigor do sistema radicular. Muito tolerante a podas, presta-se para topiaria artística e geométrica e para plantio em vasos quando jovem. É atualmente uma das árvores exóticas mais cultivadas no sudeste do Brasil. Apesar de sua origem tropical, pode ser cultivada virtualmente em todo território brasileiro (Lorenzi *et al.*,2003).

A árvore *Ficus* é recomendada para o plantio isolado em jardins extensos e fazendas, onde o aspecto escultural do caule tem destaque especial. Infelizmente, no entanto, devido a sua popularidade, vêm sendo implantado em locais impróprios, como em calçadas, ruas e próximo a muros e construções. Com o desenvolvimento da árvore, as raízes agressivas acabam provocando grandes danos às estruturas e tubulações subterrâneas, de forma que já é proibido o seu plantio em diversas cidades. (*Ficus benjamina*).



Já o indivíduo arbóreo da espécie flamboyant (*Delonix regia*) é da família Leguminosae- caesalpinioideae, árvore decídua, de 10-12 metros de altura, originária de Madagascar, de tronco volumoso, espesso, com raízes grandes tabulares, casca parda, irregular, com fissuras róseo-claras, longitudinais. Pois segundo Lorenzi et.al (2003), essa espécie tem uma ramagem forte com oblíqua e horizontal, longa, formando copa em umbela, arredondada e baixa. Folhas compostas bipenadas, com numerosos folíolos pequenos ovalados de 2-3 cm de comprimento. Inflorescências axilares e terminais, com números flores grandes vermelhas com cinco pétalas de margem onduladas, com unha alongada, a maior listrada de amarelo, formadas de outubro a janeiro. Frutos do tipo vagem pendentes longos, lenhosos, achatados, tardiamente deiscentes que permanecem sobre a árvore durante meses.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Os indivíduos arbóreos que serão suprimidos são exemplares adultos e apresentam seu estado fitossanitário saudáveis, conforme registro fotográfico em anexo, e análise abaixo:

- Em todos os indivíduos há protrusão de raízes superficiais, danificando a calçada.
- Não há indícios de poda irregular;
- A parte aérea (folhas) encontra-se presente;
- Não foi verificado conflito de galhos com a rede elétrica;
- Está realizando uma reforma na Praça Nossa Senhora Aparecida do Distrito de Amanhece.
- Um dos indivíduos da espécie *Ficus* encontra-se inclinada oferecendo risco de queda.
- Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



De acordo com vistoria *in-loco*, ficou constatado que as raízes dos indivíduos arbóreos estão invadindo a calçada e destruindo o mesmo. Além disso, um dos indivíduos da espécie *Ficus* encontra inclinada oferecendo risco de queda.

Dessa forma, os mesmos deverão ser suprimidos, destocados o sistema radicular e replantado outro indivíduo arbóreo após a conclusão de tais procedimentos. A árvore da espécie *Ficus*, também representa exemplar que deverá ser substituído pelo município conforme Lei Municipal 5.259, de 27 de setembro de 2013.

Recomendamos para o local o plantio indivíduo arbóreo da espécie ipê. A muda será fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente. Segue em anexo a autorização para os procedimentos supracitados.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LORENZI, H.; SOUZA, H.M.; TORRES, M.A.V.; BACHER, L.B. **Árvores exóticas no Brasil: madeireiras, ornamentais e aromáticas**. Nova Odessa, SP: Instituto Plantarum, 2003.

Araguari, 25 de junho de 2014.

Gleice Gonçalves Rios
Bióloga – 093300/04



AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, autoriza a supressão de quatro indivíduos arbóreos sendo dois (02) indivíduos da espécie *Ficus* e dois da espécie Flamboyant (*Delonix regia*), localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida do Distrito de Amanhece.

A supressão é necessária porque as raízes dos indivíduos arbóreos estão invadindo e danificando as calçadas. Além disso, está realizando uma reforma na Praça. Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

Desse modo, a Secretaria de Meio Ambiente, respaldando-se na Lei supracitada e no fato que os indivíduos destruindo a calçada, autoriza a supressão das árvores em questão. Os indivíduos arbóreos deverão ser suprimidos, destocados o sistema radicular, e a muda para o plantio deverá ser indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O material lenhoso deverá ser destinado adequadamente.

Araguari, 25 de junho 2014.

Gleice Gonçalves Rios
Bióloga – 093300/04-P

Cristiano Gimenes de Carvalho
Secretário de Meio Ambiente



Araguari, 25 de junho de 2014

Ofício n.º493 /2013

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Solicitação/Faz

Prezado Secretário,

Venho por meio deste também, solicitar a Vossa Senhoria a supressão de quatro indivíduos arbóreos sendo dois (02) indivíduos da espécie *Ficus* e dois da espécie *Flamboyant* (*Delonix regia*), localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida do Distrito de Amanhece.

A supressão é necessária porque as raízes dos indivíduos arbóreos estão invadindo e danificando as calçadas. Além disso, está realizando uma reforma na Praça. Recentemente a Câmara Municipal de Araguari, aprovou a Lei nº 5259 em 27 de setembro de 2013 que determina a substituição de todas as árvores da espécie *Ficus benjamina* até 2017.

Desse modo, a Secretaria de Meio Ambiente, respaldando-se na Lei supracitada e no fato que os indivíduos destruindo a calçada, autoriza a supressão das árvores em questão. Os indivíduos arbóreos deverão ser suprimidos, destocados o sistema radicular, e a muda para o plantio deverá ser indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gleice Gonçalves Rios
Bióloga – 093300/04

Cristiano Gimenes de Carvalho
Secretário de Meio Ambiente

Ilmo. Sr.
Humberto Merola Júnior
D.D. Secretário Municipal de Serviços Urbanos.
NESTA



Registro Fotográfico



Figura 01: Vista geral do individuo arbóreo da espécie flamboyant, aonde suas raízes danificou a calçada.



Figura 02: Vista geral de outro individuo da espécie Ficus e um flamboyant danificando a calçada da Praça.

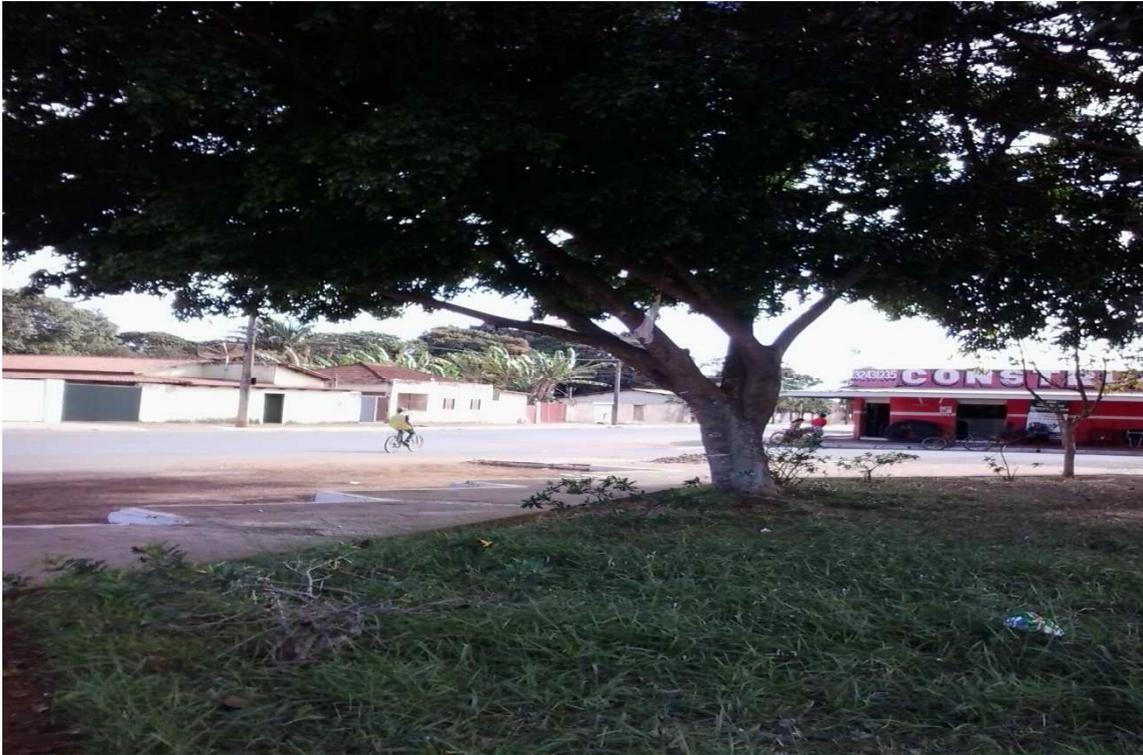


Figura 03: Vista geral do indivíduo arbóreo da espécie *Ficus*.

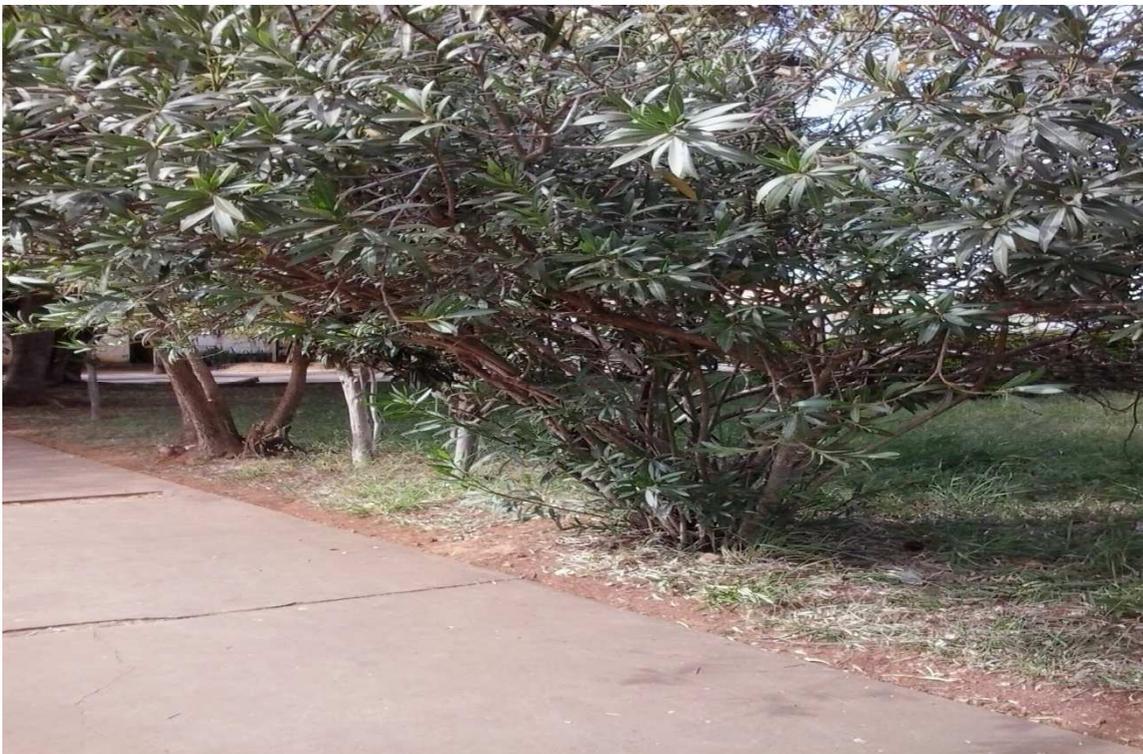


Figura 04: Um indivíduo que deverá ser retirado da Praça por apresentar princípios cardiotóxicos é da espécie *Nerium oleander* (espirradeira).



Figura 05: Outros dois indivíduos exóticos que deverão ser retirados, por estar prejudicando o crescimento de um indivíduo da espécie ameixa da família Rosaceae.